



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 086/2.002.

SÚMULA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para a Administração Municipal de conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Artigo 2º - As contratações serão feitas por prazo determinado de 01/01/2003 até 31/12/2003, para aqueles cargos que não foram preenchidos com o Concurso Público Municipal.

Parágrafo Único – Os contratados por esta Lei, serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário Municipal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixado de conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores que ocupam os mesmos cargos.

Parágrafo Único - Para efeitos deste Artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Artigo 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar substituto, caso os mesmos venham a pedir demissão.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas à conta específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18
de Dezembro de 2002.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/12/02 à 17/01/03